

PORTARIA N.º 232/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor para o encargo de Gestor, Fiscal e Suplentes de contratos das compras e serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção social no âmbito do Município de Carmolândia-TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, DE CARMOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade que compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Claudia Martins da Silva CPF nº 063.641.501-52, fiscal, Lazaro Rodrigues da Silva, CPF nº 902.817.211-49, suplente, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplentes das aquisições e serviços da Secretaria Municipal de Educação de Carmolândia-TO.

Contratos nº
Nº 011/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas

- medidas, bem como informar por escrito a Gestor dos Contratos sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar ao setor competente;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência de cada contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL DE CARMOLÂNDIA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE REZENDE RODRIGUS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social
Decreto nº 008/2025